 Política da Organização		Identificação: POL.GRH.0010
Assunto: Indicação e Remuneração		Publicado em: 29/06/2026
Área: Recursos Humanos	Aprovado por: Conselho de Administração	Válido até: 29/06/2028

1. OBJETIVO

Esta Política de Indicação e Remuneração (“Política”) estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a indicação de membros do Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal da Companhia (“Membros”), visando atender à regulamentação e ao Estatuto Social da Companhia para o tema.

2. APLICAÇÃO/ABRANGÊNCIA

CSU Digital (“Companhia” ou “CSU”) e suas Unidades de Negócios.

3. REFERÊNCIAS

Esta Política tem como referências:

- (i) Estatuto Social da Companhia;
- (ii) Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações (“Lei das S.A.”);
- (iii) Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento”), em vigor desde 2 de janeiro de 2018.
- (iv) Resolução CVM nº 44/2021.

4. DEFINIÇÕES


Não aplicável.

5. DIRETRIZES

5.1. INDICAÇÃO

Para fins da presente Política, toda e qualquer indicação deverá ser endereçada para análise da Companhia, que fica, desde já, responsável por examinar os candidatos indicados para o Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento (“Comitês”) e Conselho Fiscal, bem como aqueles a serem eleitos pelo Conselho de Administração para cargos na Diretoria Estatutária e Comitês, devendo, para tanto, analisar seu histórico acadêmico, experiências profissionais, capacitação técnica e declarações a serem prestadas em linha com as práticas definidas no Novo Regulamento do Novo Mercado.

Responsável Marco Camerini	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
---	-------------------------------	--

 Política da Organização		Identificação: POL.GRH.0010
Assunto: Indicação e Remuneração		Publicado em: 29/06/2026
Área: Recursos Humanos	Aprovado por: Conselho de Administração	Válido até: 29/06/2028

No processo de indicação, deverá ser avaliado no recrutamento e/ou retenção os seguintes aspectos:

- (i) Conhecimentos para o exercício da atribuição exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor;
- (ii) Conhecimento da legislação e da regulamentação relativas à responsabilização por sua atuação;
- (iii) Capacidade técnica compatível com o exercício do cargo;
- (iv) Diversidade e complementaridade de competências;
- (v) Aderência à cultura e aos valores da CSU.

5.1.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração deverá ser composto por profissionais qualificados, que possuam notável e adequada experiência profissional, técnica e acadêmica.

A indicação e os procedimentos necessários para eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia seguirão os termos e condições da Lei das S.A. e demais regulamentações aplicáveis.


O Conselho de Administração da Companhia é composto pelo número de membros definido no Estatuto Social da Companhia, todos eleitos e destituíveis por assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição; sendo que no mínimo 20% (vinte por cento) ou 2 (dois) membros, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, nos termos do Regulamento.

A análise da perda de independência por parte de membros do Conselho de Administração segue as diretrizes e critérios definidos pelo Novo Regulamento do Novo Mercado.

Além disto, não será considerado conselheiro independente:

- (i) Acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) Quem possuir exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) Quem possuir cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até parentesco de segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (iv) Quem, nos últimos 3 (três) anos, foi empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

Responsável Marco Camerini	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
---	-------------------------------	--

 Política da Organização		Identificação: POL.GRH.0010
Assunto: Indicação e Remuneração		Publicado em: 29/06/2026
Área: Recursos Humanos	Aprovado por: Conselho de Administração	Válido até: 29/06/2028

O Conselho de Administração terá 1 (um) presidente indicado por maioria de votos em sua primeira reunião.

A composição do Conselho de Administração deverá ser avaliada ao final de cada mandato, a fim de assegurar o atendimento aos critérios desta Política. Nesse sentido, a proposta de reeleição dos conselheiros deverá considerar os resultados do processo de avaliação periódica do Conselho de Administração, bem como as conclusões com relação à adequação ou necessidade de ajustes em sua composição.

Nos termos do Regulamento, os cargos de presidente do Conselho de Administração e diretor-presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Para reeleição dos membros do Conselho de Administração, deverá ser levado em consideração o seu desempenho durante o período, sua experiência e a assiduidade nas reuniões durante o mandato. Recomenda-se que o Conselho de Administração tenha, em sua composição, profissionais com experiência em temas diversificados.

Processo de indicação:

A indicação de membros para composição do Conselho de Administração poderá ser realizada pelos administradores ou por quaisquer acionistas da Companhia.

5.1.2. COMITÊS DE ASSESSORAMENTO


Os Comitês de Assessoramento têm por finalidade o aprimoramento do exercício das funções do Conselho de Administração e possuem dotação orçamentária anual, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração. A Companhia estabelecerá, inicialmente, 1 (um) Comitê de Auditoria não estatutário ("Comitê de Auditoria"), formado de acordo com o Novo Regulamento do Novo Mercado e seguindo as regras definidas no seu respectivo Regimento. Cada Comitê possuirá 1 (um) coordenador, eleito pelo Conselho de Administração, cujas atribuições serão determinadas em seu respectivo Regimento Interno.

5.1.3. DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Para fins desta cláusula, entende-se por Diretoria Estatutária aquela composta por membros eleitos em reunião do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia.

A Diretoria Estatutária será composta pelo número de membros definido no Estatuto Social da Companhia, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) deles necessariamente indicado para o cargo de diretor-presidente e 1 (um) necessariamente indicado para o cargo de diretor de Relações

Responsável Marco Camerini	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
---	-------------------------------	--

 Política da Organização		Identificação: POL.GRH.0010
Assunto: Indicação e Remuneração		Publicado em: 29/06/2026
Área: Recursos Humanos	Aprovado por: Conselho de Administração	Válido até: 29/06/2028

com Investidores e demais diretores sem designação específica, sendo autorizada a acumulação de funções por um mesmo diretor; com mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Os membros da Diretoria Estatutária serão selecionados dentre aqueles profissionais de qualificação técnica, acadêmica e profissional adequada ao desempenho de suas funções na Diretoria Estatutária, com intuito de implementar as estratégias, enfrentar os desafios e atingir os objetivos da Companhia.

A indicação e eleição de candidatos aos cargos que compõem a Diretoria Estatutária caberão ao Conselho de Administração da Companhia, anteriormente à data da reunião que nomeará os membros da Diretoria Estatutária.

Processo de indicação

A indicação dos diretores estatutários da Companhia obedecerá aos critérios definidos nos termos do Art. 147 da Lei das S.A.

5.1.4. CONSELHO FISCAL

A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, o qual somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.


Caso instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos eles profissionais qualificados e com notável e adequada experiência profissional, técnica e acadêmica.

A indicação dos membros do Conselho Fiscal será realizada pelo Conselho de Administração e aprovada pela Companhia, seguindo as diretrizes do Novo Regulamento do Novo Mercado.

Processo de indicação:

Para a indicação de membros ao Conselho Fiscal deverá ser observada sua formação ou experiência anterior nas áreas econômica, financeira, contábil, administração de empresas, riscos, controles internos, auditoria, compliance ou jurídica.

Responsável Marco Camerini	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
---	-------------------------------	--

 Política da Organização		Identificação: POL.GRH.0010
Assunto: Indicação e Remuneração		Publicado em: 29/06/2026
Área: Recursos Humanos	Aprovado por: Conselho de Administração	Válido até: 29/06/2028

5.2. REMUNERAÇÃO

Os critérios de remuneração aplicados aos postos-chave da Companhia - aqueles ocupados por membros do Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal - serão pautados por princípios éticos e de meritocracia, compatíveis com a responsabilidade de cada cargo e senioridade de cada membro, bem como pela valorização das diferentes estruturas funcionais da Companhia e garantia de competitividade perante o mercado.

A remuneração dos membros tratados nesta Política seguirá os seguintes critérios:

- (i) A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia deverá ser fixada por assembleia geral, devendo o Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente entre seus membros;
- (ii) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será fixada pela assembleia geral que os eleger, respeitando os valores mínimos estabelecidos na Lei das S.A.;
- (iii) Os suplentes dos Conselhos e Comitês farão jus à remuneração nas ocasiões em que estiverem atuando em substituição aos membros titulares. Nessa hipótese, a Companhia realizará um pagamento pro rata ao membro efetivo e suplente, calculado em função da participação de cada um, sendo certo que os pagamentos não poderão ser, individualmente, inferiores ao mínimo legal;
- (iv) Os membros dos Comitês serão remunerados de acordo com o que determinar o Conselho de Administração, não fazendo jus a qualquer remuneração em casos omissos.


Com base nos Itens 5.1 e 5.2 supra, os membros poderão ter remunerações, condições e benefícios diferentes, os quais serão estabelecidos de acordo com critérios de conhecimento técnico, experiência, tempo dedicado à Companhia e participação em outros Conselhos e Comitês.

A remuneração global dos membros executivos poderá ser composta por remuneração fixa, remuneração variável, benefícios e outros componentes que o Conselho de Administração venha a determinar, ficando a cargo deste Conselho a proporção de cada componente de remuneração.

5.2.1 REMUNERAÇÃO FIXA

Será baseada nas responsabilidades do cargo, experiências individuais e práticas de mercado, sendo que o Conselho de Administração poderá: (i) requerer assessoria de empresa especializada, com a contratação de pesquisas salariais que incluam informações de empresas concorrentes e (ii) rever anualmente sua adequação e submeter eventuais retificações à assembleia geral.

Responsável Marco Camerini	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
---	-------------------------------	--

 Política da Organização		Identificação: POL.GRH.0010
Assunto: Indicação e Remuneração		Publicado em: 29/06/2026
Área: Recursos Humanos	Aprovado por: Conselho de Administração	Válido até: 29/06/2028

5.2.2 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Apenas os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia poderão participar do Programa de Premiação e do Plano de Incentivo e Retenção Baseado em Ações.

5.2.3 BENEFÍCIOS

Poderão ser atribuídos somente aos membros da Diretoria Estatutária da Companhia, sendo vedado aos membros do Conselho de Administração, Comitês e Conselho Fiscal, pacote de benefícios que poderá incluir assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, refeições e concessão de veículos corporativos, em linha com os oferecidos pelo mercado.

5.2.4 BENEFÍCIOS MOTIVADOS PELA CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO

Poderão ser atribuídos, em casos excepcionais, para postos-chave, a critério do Conselho de Administração.

5.3. DESDOBRAMENTOS

Esta Política deve ser desdobrada integralmente em todas as Unidades de Negócio da CSU Digital.

O não cumprimento desta Política implicará sanções administrativas previstas na Política de Gestão de Consequências e Medidas Disciplinares, bem como na legislação em vigor.


Para consultas e questionamentos sobre assuntos relacionados a esta Política, os colaboradores podem entrar em contato com a área de Recursos Humanos.

A CSU incentiva os seus colaboradores a denunciar toda e qualquer suspeita de violação (por colaboradores internos ou terceiros) a esta Política ou a qualquer de suas políticas internas. O colaborador pode registrar sua denúncia à área de Compliance através do site www.canalintegro.com.br/csu, sendo-lhes assegurado sigilo total sobre a respectiva identidade e o conteúdo tratado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política entra em vigor nesta data, podendo ser alterada pelo Conselho de Administração ou por alterações legais e/ou regulatórias, devendo ser enviadas à CVM e às entidades administradoras de mercados organizados de valores mobiliários em que as ações da Companhia são negociadas.

Responsável Marco Camerini	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
---	-------------------------------	--

 Política da Organização		Identificação: POL.GRH.0010
Assunto: Indicação e Remuneração		Publicado em: 29/06/2026
Área: Recursos Humanos	Aprovado por: Conselho de Administração	Válido até: 29/06/2028

7. ELABORADORES

Nome	Função	Área	Unidade
Luciana Cristina Bortolotti	Gerente	Jurídico	Corporativo
Décio Burd	Diretor	Recursos Humanos	Corporativo

8. REVISORES

Nome	Função	Área	Unidade
Priscilla Ouakil	Gerente	Jurídico	Corporativo
Paulo Cesar Correa	Diretor	Recursos Humanos	Corporativo
Marco Camerini	Superintendente	Compliance	Corporativo

9. HISTÓRICO

Nº Revisão	Responsável	Aprovador	Descrição da Alteração
00	Décio Burd	Conselho de Administração	Emissão inicial – 25/03
01	Paulo Cesar Correa	Conselho de Administração	Revisão programada - 19/03/2024
02	Marco Camerini	Conselho de Administração	Revisão programada - 19/03/2026

10. APROVAÇÕES

Documento aprovado conforme ata de reunião do Conselho de Administração.

Responsável Marco Camerini	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
---	-------------------------------	--